



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.613/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES, criado
pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 17/03/2021.
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____

**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO
COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “PEDRO JOSÉ DA COSTA”, o prédio público municipal localizado no Bairro Morro da Palha, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 08 de março de 2021.


PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.613/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.613/2021 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em 03 de março de 2021

Peter Nogueira da Costa

**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO
COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS “PEDRO JOSÉ DA COSTA”, o prédio público municipal localizado no Bairro Morro da Palha, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 03 de março de 2021.

Sebastião Renato Cabral

Presidente

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL
Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial

Cristina Peixoto Monteiro Vieira

Roberto Oliveira Gomes

Nádia de Paula Coelho

Maria Safete Zampiroli

Escritores

Rua Vinte e Cinco de Março, 158

Tel.: (28) 3522-0139

Cachoeiro de Itapemirim - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

PEDRO JOSÉ DA COSTA

MATRÍCULA:

0213450155 2014 4 00056 029 0035617 52

SEXO

masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, com 76 anos de idade

NATURALIDADE

Mimoso do Sul - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG:86580 - ES ou CPF:01488120749

ELEITOR

era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DIONYSIO JOSÉ DA COSTA e MARIETA JARDIM DA COSTA / Rua Dr. José Coelho dos Santos, 117, Centro - Mimoso do Sul - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

primeiro de setembro de dois mil e quatorze às 10:35 horas

DIA MÊS ANO

01/09/2014

LOCAL DE FALECIMENTO

Unimed em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Neoplasia de pulmão, Doença renal crônica, Doença pulmonar obstrutiva crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério de Mimoso do Sul - ES

DECLARANTE

MARIA CECILIA COSTA NASSUR

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Jaqueline Mendonça Queiroz Lunz CRM:9576

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

O falecido era casado com Maria da Penha de Souza Costa. A declarante declara que o falecido não era funcionário público. Declarou que deixou bens a inventariar - deixa quatro filhos maiores.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das

Pessoas Naturais da Sede

Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira

Rua 25 de Março, 158

Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de setembro de 2014

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

021345.PHI1403.00374

Emol.: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Nádia de Paula Coelho
Escritora



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 003 /2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES:**

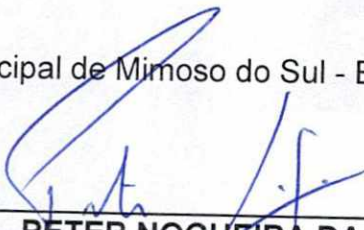
Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão mimosense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de janeiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº 009 /2021 =

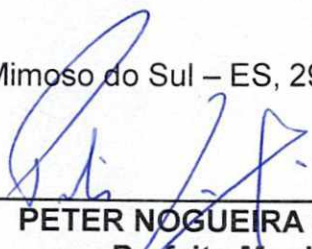
**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO
COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º. Fica denominado como Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “PEDRO JOSÉ DA COSTA”, o prédio público municipal localizado no Bairro Morro da Palha, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 29 de Janeiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL

Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial

Cristine Peixoto Monteiro Vieira

Roberto Oliveira Gomes

Nádia de Paula Coelho

Maria Salete Zampiroli

Escritores

Rua: Vinte e Cinco de Março, 158

Tel.: (28) 3522-0139

Cachoeiro de Itapemirim - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

PEDRO JOSÉ DA COSTA

MATRÍCULA:

0213450155 2014 4 00056 029 0035617 52

SEXO

masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, com 76 anos de idade

NATURALIDADE

Mimoso do Sul - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG:86580 - ES ou CPF:01488120749

ELEITOR

era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DIONYSIO JOSÉ DA COSTA e MARIETA JARDIM DA COSTA / Rua Dr. José Coelho dos Santos, 117, Centro - Mimoso do Sul - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

primeiro de setembro de dois mil e quatorze às 10:35 horas

DIA MÊS ANO

01/09/2014

LOCAL DE FALECIMENTO

Unimed em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Neoplasia de pulmão, Doença renal crônica, Doença pulmonar obstrutiva crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério de Mimoso do Sul - ES

DECLARANTE

MARIA CECILIA COSTA NASSUR

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Jaqueline Mendonça Queiroz Lunz CRM:9576

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

O falecido era casado com Maria da Penha de Souza Costa. A declarante declara que o falecido não era funcionário público. Declarou que deixou bens a inventariar - deixa quatro filhos maiores.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das

Pessoas Naturais da Sede

Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira

Rua 25 de Março, 158

Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de setembro de 2014

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

021345.PHI1403.00374

Emol.: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Nádia de Paula Coelho
Escritora



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 009/2021.

INTERESSADO: Excelentíssimo Senhor Prefeito Peter Nogueira da Costa.

EMENTA: “Dá denominação a Prédio Público com o nome de CREAS PEDRO JOSE DA COSTA” e dá outras providências.”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, versa a respeito da denominação de prédio público, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado no Bairro Morro da Palha, na sede deste Município, passando a denominar-se CREAS “PEDRO JOSE DA COSTA”. Conta com 03 (três) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

PARECER DO RELATOR:

Como cediço, o artigo 30, inciso I da Constituição Federal outorga competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Dessa feita, não restam dúvidas que o Município é competente para legislar sobre denominação de próprios, vias, logradouros e prédios públicos.

Por sua vez, a Câmara Municipal pode dar início a projeto lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 009/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PARECER: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 009/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2021.



Marcos Moreira Escarpini
Presidente



Alcimar Peruzini
Relator



Cassiano Mendes Porcino
Relator